



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

**LEI MUNICIPAL Nº 208, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios de interesse do Município, com Governos e/ou entidades Municipais, Estaduais e Federais e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com Governos e/ou Entidades Municipais, Estaduais e Federais de interesse do Município, neste exercício de 2010, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de 15 de março de 2010.

**Art. 2º** - A Administração Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal, até 30 (trinta) dias após sua assinatura, cópias dos Convênios firmados, bem como suas respectivas planilhas físicas e orçamentárias.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 17 DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZ.**

  
**Antônio Marcos Maciel Fernandes**  
**Prefeito Municipal**